



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

L I D O
Em, 23/08/16
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI PL 1236 /2016 : 2016

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Empregado Público do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento no disposto no art. 58, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Empregado Público do Distrito Federal, comemorado, anualmente, em 28 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1236 / 2016
Fls. Nº 01 Bte

O presente projeto de lei objetiva o reconhecimento e a valorização dos empregados públicos do Distrito Federal.

A relação existente entre o emprego, cargo e função pública, é que todos são tutelados pela administração pública. Neste sentido, independente do vínculo e do regime ao qual este esteja submetido, estas investiduras são todas compostas por agentes públicos a serviço da sociedade.

Portanto, para valorização desses empregados públicos e também concedendo a eles o benefício do reconhecimento aos bons serviços públicos prestados a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



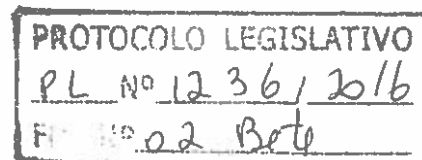
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

sociedade, é que a consagração no dia 28 de outubro não poderá ser uma concessão e sim um direito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.236/16 que “Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o dia do Servidor Público do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 24/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

